



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº – CEP: 47.400-000 - TeleFAX: (074) 661-1099

AUTÓGRAFO Nº. 070/97

PROJETO DE LEI Nº. 032, de 13 de novembro de 1997.

AUTOR. Executivo Municipal – Gestor Eser Rocha.

EMENDAS: Nihil.

PARECER: nº 020/97 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 13/11 e Extraordinária - dia 17/12 e 18/12/97 - Aprovado por 12 x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: “ IPSIS LITTERIS ”

Altera a Lei Municipal nº 385 de 29.11.93, atualizando UFP.

**O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.**

Art. 1º - a Lei Municipal n. 385 de 29.22.93, passa a vigorar com as seguintes modificações.

.....
.....

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais) o valor unitário da Unidade Fiscal Padrão (UFP).

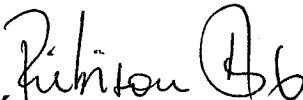
.....
.....

Art. 3º - Revogado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1997.


RUBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara

Lei Nº 032/97.

Sancionada em 20.12.97.

Eser Rocha

Prefeito Municipal.